



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 25.0.000032080-6

Formalização e Ata de Registro de Preços para
Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução
Processo SEI nº 25.0.000032080-6

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Flavio Marcos Ibias Costa
Matrícula: 101015
Nome: Renata Cardoso
Matrícula: 123419

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação tem o objetivo de Registrar Preços, através de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Município de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução é responsável pela pavimentação das vias públicas do Município de Canoas, bem como pela manutenção dessas.

Com o tráfego de veículos, é comum o surgimento de desgastes e buracos no asfalto, necessitando a manutenção desses.

O objeto será utilizado em serviços de pavimentação e repavimentação de vias públicas, operações tapa buraco e para o tratamento periódico das vias pavimentadas do Município de Canoas/RS.

Esse material é importantíssimo para a SMO pois a manutenção das vias é contínua, realizada diariamente nas vias públicas e está prevista no plano plurianual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

A solução a ser contratada visará atingir os seguintes objetivos básicos:

- a)** Dotar a SMO de mecanismo que possibilite a aquisição do produto, quando necessário e no quantitativo ideal;
- b)** Otimização da aplicação de recursos públicos;
- c)** Aplicação de princípios de economicidade e eficiência, visto ganho da economia de escala, em atendimento ao que preceitua o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** O produto objeto do presente ETP corresponde à imediata necessidade da SMO, que precisa ter esse material à disposição para dar continuidade à prestação de serviços relacionados à manutenção de suas malhas asfálticas, tendo em vista a elevada importância de forma a assegurar a boa infraestrutura das vias urbanas dos municípios, de modo que se conservem os serviços públicos em níveis aceitáveis e os avanços sigam acontecendo da melhor maneira possível;
- e)** Dentre os resultados pretendidos está o desempenho eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura e, conseqüentemente, à trafegabilidade nas vias urbanas, que é o foco desta aquisição cujo objeto é indispensável para dar prosseguimento aos trabalhos, com o intuito de fornecer atendimento adequado ao bom deslocamento da população e, dessa forma, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos munícipes.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O material a ser adquirido se enquadra como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.1- Requisitos Técnicos/Internos

- a)** Definição do local de execução dos serviços, a saber, no tratamento de vias pavimentadas através de operações tapa buracos no Município de Canoas;
- b)** Definição dos serviços a serem executados de acordo com as determinações do Termo de Referência e das especificações técnicas;
- c)** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

4.2 - Requisitos Normativos/Externos

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b)** Decreto nº 45, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços e obras de engenharia no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

c) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

d) Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação, relativamente ao qual concorre.

e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e Contratante, Identificação do material fornecido.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para a elaboração deste ETP, dentre as soluções existentes no mercado, para o produto objeto deste ETP estão:

a) Contratação de empresa para a realização dos serviços de tapa-buracos, essa alternativa consiste na realização de licitação específica para a contratação de empresa prestadora dos serviços. Trata-se de procedimento viável e comumente adotado por administrações públicas, não sendo exigida, neste caso, a elaboração de projeto técnico detalhado. No entanto, a contratação direta do serviço requer o empenho orçamentário integral previamente à execução, o que pode comprometer a flexibilidade orçamentária do órgão, além de exigir maior esforço administrativo para elaboração de um processo licitatório exclusivo.

b) Quanto à adesão em outras Atas de Registro de Preços, o Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta SMO teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso para a administração.

c) Aquisição do produto pelo Sistema de Registro de Preços. De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.2. A solução adotada foi a “c” que traz benefícios de tempo e de economia em razão de:

- a)** A licitação por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto;
- b)** a licitação trará, ainda, economia de tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Tipo de Contratação: O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste ETP se enquadram como Serviços Comuns.

6.2. Periodicidade da Contratação:

- a)** O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses, devendo ser mantida a possibilidade da contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.
- b)** Há de ser ressaltado, conforme delineado a seguir, que em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a contratada não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado ou à prorrogação da contratação.
- c)** A prorrogação da contratação somente poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração contratante e justificada em seu processo de contratação.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado virá do levantamento realizado através do histórico utilizado referente a cada item que compõe o objeto, o que resultará no quantitativo necessário para a formalização da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UNIDADE	Valor Unit.	QUANT.
------	--------------------------	---------	----------------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

1	Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 60 km.	Tonelada	R\$ 805,00	4.025
---	---	-----------------	-------------------	--------------

8 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Termo de Referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Entendemos que o objeto da aquisição deve ser fornecido pela empresa que apresente o menor preço desde que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores, como logística, prazo para entrega, entre outros, uma vez que o produto apresentado deverá mostrar um bom padrão de qualidade. Nessa linha, pode-se afirmar ser inviável o parcelamento da solução a ser contratada nos termos dos art. 18, §1º, VIII e art. 40, V, alíneas A e B da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Considerando uma visão global da Administração com vistas a identificar a possível existência de contratações correlatas ou interdependentes em andamento, resta evidente que, no momento, não há serviços correlatos ou interdependentes em execução os quais possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Plurianual 2022-2025 - Programa de Governo Cuidar da Cidade - o qual trata de PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS e AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, incluindo a manutenção e conservação de vias públicas.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 60 km.

O material permitirá a manutenção de pavimentos em vias urbanas através de operação “tapa buracos” com maior agilidade, devido a praticidade apresentada tanto na aplicação quanto na sua logística, resultando numa redução considerável de custeio e tempo para as equipes a cargo da Diretoria de Pavimentação e Obras Viárias (DPOV) desta Secretaria Municipal de Obras (SMO).

Frise-se tratar de execução periódica de serviços de manutenção da malha viária através de operações tapa buracos a serem executadas nas vias pavimentadas do Município.

O objeto é parte primordial nas obras executadas pela Diretoria de Obras e Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução.

Quanto aos aspectos econômicos, a garantia da manutenção da malha viária permite um deslocamento eficiente de veículos, gerando um benefício econômico não apenas para a Administração, mas também para os moradores de bairros e localidades.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos desta natureza, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização a ser definida para esta contratação são servidores da Administração que possuem experiência nesse tema.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

No caso presente não há qualquer impacto ambiental e não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Assim, não haverá impactos ambientais significativos, visto que a recuperação da pavimentação será executada sobre as vias já existentes e pavimentadas.

Logo, não serão necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de formalização de ata de registro de preços para aquisição de materiais de consumo, cujo objeto é a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor para o Município de Canoas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Flávio Marcos Ibias Costa
Assessor Técnico
Matrícula 101015

Renata Cardoso
Engenheira Civil
Matrícula 123419

16 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Victor Vilela Hampel Schlichting
Secretário Municipal de Obras e Reconstrução
Matrícula 128091

Márcio Barcellos
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Mat. 128137



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
Item	Quant Ton.	Especificação	Unitári o (R\$)	Total (R\$)	Participaçã o LC Nº 123/06
01	3.019	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 60 km.	805,00	2.430.295,00	Sim
02	1.006	COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP - Concreto Betuminoso Usinado à Quente para aplicação à quente enquadrado na faixa C do DNIT, retirado na Usina do fornecedor. A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Obras, após a assinatura do contrato, o projeto da massa asfáltica ofertada. Distância Média de Transporte (DMT) máxima de 60 km.	805,00	809.830,00	Sim
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 3.240.125,00	